



(Mod. 2)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 397

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Art. 2º) - As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente aberta.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Alzire Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Hipólito Malaman  
Secretário da P.M.